PROJETO DE LEI Nº

, DE 2025

(Do Sr. Chico Alencar)

Altera a lei 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 3° da Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971, alterada pela Lei n° 8.421, de 11 de maio de 1992:

Art. 3°

§4º A expressão "Ordem e Progresso" da Bandeira Nacional, adotada pelo Decreto n° 4, de 19 de novembro de 1889, com as modificações da Lei n° 5.443, de 28 de maio de 1968, fica substituída pela expressão "Amor, Ordem e Progresso".

- Art. 2º Seja atualizado o Anexo I da Lei nº 8.421, de 11 de maio de 1992.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.





JUSTIFICAÇÃO

A forma original do Pavilhão Nacional foi idealizada por Teixeira Mendes, com a colaboração de Miguel Lemos. O professor Manuel Pereira Reis foi o responsável pela organização das estrelas em nossa bandeira, e o desenho foi executado por Décio Villares. Muitos talentos e uma só posição filosófica: o Positivismo.

Essa corrente filosófica ganhou muita força no cenário intelectual e republicano brasileiro à época da Proclamação da República, o que acarretou a adoção do dístico que hoje vemos estampado na Bandeira Nacional, na forma aprovada pelo Decreto n° 4, de 19 de novembro de 1889.

Nesse momento histórico da Nação, o lema positivista - o amor por princípio, a ordem por base e o progresso por fim - foi resumido na expressão "Ordem e Progresso", conforme escreveu Teixeira Mendes em sua apreciação filosófica sobre a Bandeira.

Tal redução fez perder a essência do lema original, que procura resumir o positivismo como a religião do amor, a religião da ordem ou a religião do progresso. Em outras palavras: o amor procura a ordem e leva ao progresso; a ordem consolida o amor e dirige o progresso; o progresso desenvolve a ordem e conduz ao amor.

A presente proposição pretende resgatar a essência do lema original do Positivismo nos dizeres da Bandeira Nacional, pelo que peço o apoio dos nobres Pares

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado Chico Alencar (PSOL-RJ



